



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei municipal nº 1.980 de 27 de dezembro de 2021.
Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro, Biritiba Mirim – SP Telefone – 4692-7032

RESOLUÇÃO Nº17/2025-CMDCA

"Dispõe sobre a convocação de Servidores Públicos para o Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Biritiba -Mirim".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 15º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.980, de 27 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º O CMDCA do Município de Biritiba Mirim ficará responsável pela convocação e controle de servidores que trabalharão na Eleição suplementar do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 08 de junho do ano vigente.

Parágrafo único.

Os servidores que forem convocados após a comprovação do trabalho, O CMDCA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará a relação nominal dos mesmos a Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º Será entregue no fim dos trabalhos Declaração de Trabalho que dará o direito à um dia de folga aos que trabalharem.

§1º Após a autorização da chefia imediata, informar na justificativa junto à frequência e anexar à via original da Declaração.

§2º A folga deverá ser utilizada até o ultimo dia útil do mês de dezembro de 2025.

§3º É aplicável o art. 98 da Lei 9.504/97, que dá direito a dois dias de folga por dia trabalhado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei municipal nº 1.980 de 27 de dezembro de 2021.

Rua Gildo Sevali, 257 – Centro, Biritiba Mirim – SP Telefone – 4692-7032

Art. 3º Serão convocados dezessete pessoas, sendo elas servidores públicos, com a seguinte função:

- Iniciar e encerrar a votação.
- Providenciar a entrega dos materiais à junta eleitoral.
- Resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem.
- Verificar se a urna e os cadernos de votação correspondem à zona eleitoral e à seção.
- Zelar pela preservação da lista de candidatos.
- Também deve zelar pela cabina de votação.
- Localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura.
- Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.
 - Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem aquela seção, conferindo seus documentos.
- Controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção.
- Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 4º O local de votação será na Sede do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, situado na Rua Gildo Sevali, nº257 centro, Biritiba - Mirim/SP.

Parágrafo único. Demais informações no Edital da Eleição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biritiba Mirim, 05 de Junho de 2025.

KEVELIN CAROLINE E. S. CARLETI
Presidentado CMDCA